



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 481/2009  
De 17 de setembro de 2009**

**Institui a Semana de Atenção a Saúde  
Pública e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituído a Semana de Atenção a Saúde Pública no âmbito do Município de Cristinápolis, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 07 (sete) de abril.

**Artigo 2º.** A Semana de Atenção a Saúde Pública será comemorada anualmente, com ações educativas, constando de seminários, palestras, feiras de saúde e outras atividades pertinentes, cujos temas abordarão aspectos de prevenção e cuidados sobre a saúde, bem como a fundamental importância das políticas de saúde pública e a sua importante função como instrumento de realização dos direitos sociais.

**Artigo 3º.** A semana a que se refere o art.1º desta Lei passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cristinápolis.

**Artigo 4º.** Caberá ao Poder Executivo tomar as devidas providências cabíveis para realização da programação da Semana de Atenção a Saúde Pública.

**Parágrafo Único -** A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as demais Secretarias que compõem a estrutura organizacional deste município, deverão ser incluídas na programação.

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênios com Órgãos Estaduais e Federais para realização da Programação da Semana instituída por esta Lei.

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, 17 de setembro de 2009.

*Raimundo da Silva Leal*  
**RAIMUNDO DA SILVA LEAL**  
Prefeito